

São Paulo, 16 de junho de 2016.

À REVISTA EXAME

Sras. Giuliana Napolitano e Patrícia Valle

Ref.: Direito de Resposta Matéria PME | Serviços – Ed. 1116

Foi com grande surpresa que a Diretoria do NEAD tomou conhecimento da matéria referente à Atenção Domiciliar à Saúde, da jornalista Patrícia Valle, publicada na edição 1116 – Ano 50 – nº 12 da revista Exame, que chegou às bancas nesta quinta-feira.

Isso porque a entidade foi procurada para colaborar, tendo fornecido diversas informações sobre o setor, disponibilizado diretores para entrevistas e enviado o Censo NEAD 2013/2014, que teve alguns de seus dados citados na matéria sem que fossem apontados como sendo do documento.

Em um momento de expansão do setor de Atenção Domiciliar, com demanda crescente pelos serviços, por recomendação médica e também de pacientes e familiares – estes últimos muitas vezes de forma equivocada –, o NEAD não poupou esforços para contribuir com a elaboração da matéria, ciente de que a modalidade ainda gera distorções de conceitos e dificuldade de compreensão quanto as suas atividades e complexidade. Nesse sentido, providenciou inclusive o envio dos Mapas Assistenciais da ANS, que não foram obtidos junto à Agência Reguladora e outros textos referentes a questões do Ministério Público do Trabalho.

Mesmo não tendo sido mencionada ao longo do texto (onde predominou apenas a visão de investidores), sendo o NEAD a única entidade nacional representativa das empresas de Atenção Domiciliar à Saúde, considera importante, como tal, registrar alguns esclarecimentos:

- A Atenção Domiciliar não veio para substituir a assistência hospitalar e, portanto, não é “anti-hospital” como destaca o título da matéria. A modalidade surgiu como alternativa complementar de atendimento à saúde e, atualmente, é considerada como ferramenta fundamental para a sustentabilidade do sistema de Saúde brasileiro, não só pelo aspecto de custo, mas também diante da crescente falta de leitos hospitalares.
- Está equivocada a afirmação de que “a grande maioria das empresas tem contrato com cooperativas de médicos” e, portanto, não corresponde à realidade do segmento.
- Ao prestar acompanhamento psicológico e fisioterapia, as empresas de Atenção Domiciliar não estão oferecendo “serviços mais light”, mas sim seguindo determinações de um Plano de Tratamento estabelecido por médicos, de acordo com cada um dos pacientes que, inclusive, foram submetidos a critérios de elegibilidade para o tratamento domiciliar. Valendo aqui lembrar que a Atenção Domiciliar é descrita pela RDC nº 11, da Anvisa, como “*termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação, desenvolvidas em domicílio*”.

Atenciosamente,

Diretoria do NEAD e Diretoria do SINESAD